

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ /RJ	PAULO CIRROTA	11/04/2023 16:03 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	25384.000155/2023-12	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização da manutenção corretiva dos equipamentos VIDEOGASTROSCÓPIO e BRONCOVIDEOSCÓPIO EVIS EXRA III, representados pelos modelos GIF_Q150 e BF_XP190 da marca OLYMPUS. Nos termos das tabelas abaixo, estão descritos: As informações pertinentes aos equipamentos, o serviço que será executado, as peças e o quantitativo necessário das mesmas estabelecidos neste instrumento:

CAD	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	CATSER	PATRIMÔNIO	SETOR
630	Videogastrosκόpio	Olympus	GIF-Q150	2317712	5428	F-IFF-16158	Pediatria
1698	Broncoveideoscópio	Olympus	BF-XP190	2911798	5428	F-IFF-20451	Pediatria

PEÇAS PARA REPARO VIDEOGASTROSCÓPIO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR IPI	VALOR TOTAL	COBRANÇA	
GJ552700	GIF DIFUSOR PONTA FLEXIVEL	1	3,79	295,48	Avulso	
GM891600	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	0,4	8,12	Avulso	

ITEM 1	GN182200	GIF CONECTOR ELETRÔNICO	1	29,09	2.266,88	Avulso
	GR205300	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	0,8	16,25	Avulso
	GR428700	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	0,37	7,58	Avulso
	GR489000	GIF TRAVA DO DIFUSOR PONTA FLEXÍVEL	1	0,42	32,79	Avulso
	GR511900	GIF BORRACHA PONTA FLEXIVEL	1	32,14	306,8	Avulso
	GS900500	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	0,4	8,12	Avulso
	GS902400	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	0,4	8,12	Avulso
	GS917400	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	0,8	16,25	Avulso
	SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS					
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR IPI	VALOR TOTAL	COBRANÇA
	SERVRM015	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DA PONTA	1	N/A	2.200,00	Avulso
	SERVRM016	SERVIÇO DE TROCA DO DIFUSOR	1	N/A	300,00	Avulso
	SERVRM035	SERVIÇO DE TROCA DE CONECTOR ELETRÔNICO	1	N/A	900,00	Avulso
	VALORES DO ORÇAMENTO					
	TOTAL DE PEÇAS				2.966,39	
	TOTAL DOS SERVIÇOS				3.400,00	
	TOTAL DO ORÇAMENTO				6.366,39	

PEÇAS PARA REPARO BRONCOVIDEOSCÓPIO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO (R\$)	VALOR IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COBRANÇA (R\$)
DV639500	PLACA DE CONEXÃO PARA GASTROVIDEOSCOPIO	1	29,88	0,39	30,27	Avulso
GE849600	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	4,89	0,25	5,14	Avulso
GE860600	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	79,81	4,15	83,96	Avulso
GE874100	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	51,49	2,68	54,17	Avulso
GE878900	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	64,36	3,35	67,71	Avulso
GE889900	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	15,45	0,8	16,25	Avulso
GE890200	BF CAPA TERMINAL	1	14,4	0,94	15,34	Avulso
GE897500	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	18,03	0,94	18,97	Avulso
GE897600	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	10,29	0,54	10,83	Avulso
GM288500	TERMINAL TERRA PARA VIDEOGASTROSCOPIO	4	2,49	0,13	10,09	Avulso
GM897700	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	43,77	2,28	46,05	Avulso
GR041400	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ALAVANCA	1	6,87	0,8	7,67	Avulso
GR134100	PARAFUSO PARA RINOLARINGOFIBROSCOPIO	1	52,76	3,43	56,19	Avulso

ITEM 2	GR205300	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	15,45	0,8	16,25	Avulso
	GS900700	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	7,72	0,4	8,12	Avulso
	GS903500	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	2,83	0,15	2,98	Avulso
	GS904900	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	2	5,15	0,54	10,84	Avulso
	GS910200	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	46,34	2,41	48,75	Avulso
	GS913700	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	2	5,15	0,54	10,84	Avulso
	GS913700	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1	5,15	0,27	5,42	Avulso
	GS916200	ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1	7,46	0,39	7,85	Avulso
	GS938300	ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	2	5,15	0,54	10,84	Avulso
	RU841300	TUBO COMPLETO ENDOSCOPIO COM CCD	1	66.902,45	869,73	67.772,18	Avulso
	SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO	VALOR IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COBRANÇA (R\$)
	SERVRM002	SERVIÇO DE TROCA DE TUBO COMPLETO COM CCD	1	R\$ 5.600,00	N/A	5,600.00	Avulso
	VALORES DO ORÇAMENTO						
	TOTAL DAS PEÇAS (R\$)					68.316,71	
	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					5.600,00	

	TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)		73.916,71	
--	-------------------------------------	--	------------------	--

1.2. A contratação é de natureza comum e a prestação do mesmo é enquadrada como serviço não contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 130 (cento e trinta) dias contados a partir do recebimento, prorrogável na forma dos artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os quantitativos e o descritivo dos itens estão discriminados nas tabelas acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo manter a alta disponibilidade dos equipamentos médicos para que o Instituto Fernandes Figueira, que é um estabelecimento que presta serviços à população ininterruptamente, 24 horas por dia, sete dias por semana, e são compostos de diversos equipamentos que necessitam estar em perfeitas condições de uso, para que os médicos possam dispor de equipamentos operantes, fazendo com que a medicina possa ser exercida com segurança, e com isso, proporcionar a população diagnósticos e tratamentos de saúde mais eficazes.

2.2. Trata-se de equipamento utilizado na endoscopia digestiva alta que consegue diagnosticar doenças inflamatórias e neoplasias do sistema digestivo (esôfago, estômago e duodeno) em adultos e crianças, além dos quadros emergenciais como hemorragia digestiva e ingestão de corpo estranho. O não funcionamento do mesmo compromete o diagnóstico de doenças, podendo ter como consequência o agravamento do estado clínico dos pacientes. Portanto necessita-se de alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos. Por questão de confiabilidade e segurança, recomenda-se fortemente que o serviço seja realizado por empresa que possua pessoal habilitado pelo fabricante e acesso a peças originais, conforme orientação fornecida pela Anvisa, em especial no que se refere ao Capítulo 8, da RDC 665/2022.

2.3. O Videogastroscópio Olympus modelo GIF-Q150, foi projetado para endoscopia e cirurgia endoscópica do trato digestivo alto como esôfago, estômago e duodeno. Possui CCD colorido de alta resolução, proporcionando qualidade superior em imagem. Com amplo ângulo de visão, de 140 graus, apresenta diâmetro externo de 9.2mm, sendo recomendado para procedimentos de rotina. Totalmente a prova d'água, pode ser submetido a desinfecção por glutaraldeído e/ou gás óxido etileno (a válvula para aeração e equalização de pressão a esterilização em máquinas).

2.4. O Broncovidescópio permite acesso traqueobrônquico e proporciona a melhor visibilidade possível. Com design ultrafino, o broncoscópio BF-XP190 EVIS EXERA III viabiliza as broncoscopias de anatomias pequenas com qualidade de imagem inigualável, excelente manuseio e funcionalidade aprimorada. Tendo como principais benefícios: Imagens de alta resolução, angulação da ponta de 210° e Função Rotativa.

2.5. A manutenção corretiva visa reparar os equipamentos que apresentam falhas e/ou defeitos, diminuir o tempo de indisponibilidade e prolongar a vida útil dos mesmos, a fim de melhor atender o departamento de pediatria.

2.6. A contratação dos serviços será a única maneira de executar a manutenção corretiva, uma vez que a equipe de técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do IFF não possui o treinamento e o ferramental necessários para realizar manutenção corretiva dos equipamentos mencionados acima.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, por se tratar de defeito inesperado e portanto será encaminhado à direção do IFF para incorporação ao PCA.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a prestação dos serviços a seguir discriminados:

- 3.1.1. Manutenção corretiva do videogastrosκόpio e broncoveideoscópio conforme descrito nos itens 1 e 2.
- 3.1.2. A CONTRATADA fornecerá todas as peças e/ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s).
- 3.1.3. A CONTRATADA executará os serviços de substituição das peças descritas nos itens 1 e 2.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1 Por tratar-se de equipamento com tecnologia de ponta, o acesso às peças de reposição, senhas, softwares e aos conhecimentos técnicos necessários as realizações das manutenções, ficaram restritas ao representante exclusivo do fabricante, tornando inviável a realização de processo licitatório para contratação dos serviços.
- 4.1.2. A empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL Ltda apresentou documentação com exclusividade para que seja efetuado os serviços de manutenção corretiva.
- 4.1.3. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa licitação, na modalidade Inexigibilidade, em sua forma eletrônica de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade

- 4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade não são aplicados por se tratar de serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos, no entanto, a execução deste serviço contribui para a prática sustentável.
 - 4.2.1.1. A execução da manutenção corretiva permite manter o equipamento calibrado e em seu pleno funcionamento, reduzindo desta forma o consumo de energia.

4.3 Subcontratação:

- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, e por se tratar de contratação de serviço especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá necessidade de garantia para pagamento eventual de salários dos funcionários ou complementos de indenizações trabalhistas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As manutenções corretivas serão executadas nas dependências da OLYMPUS. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma das peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração do IFF. Na ocasião da devolução deste(s), o IFF deverá ser comunicado previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa a remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.1.2. No atendimento para visitas técnicas, o(s) funcionário(s) da CONTRATADA deve(m) apresentar-se, antes do início da intervenção e devidamente identificado(s) ao serviço de Engenharia Clínica do Hospital.

5.1.3. A CONTRATADA deverá ser acompanhada por técnicos da Engenharia Clínica do Hospital, durante as visitas técnicas.

5.1.4. A cada visita técnica, a CONTRATADA fornecerá à Engenharia Clínica do HOSPITAL um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Check-list e etc) onde, obrigatoriamente, constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (tipo, fabricante, modelo, número de série, número de patrimônio e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo técnico de Engenharia Clínica que tiver acompanhado o andamento do serviço.

5.2. Dias e horários para execução dos serviços:

5.2.1. As visitas técnicas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

5.3. Rotina de execução dos serviços:

5.3.1. A visita técnica será agendada pela Engenharia Clínica do Hospital.

5.4. Garantia dos serviços realizados e peças:

5.4.1 Os serviços realizados e peças substituídas terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do faturamento.

5.5. Prazo de execução de serviços:

5.5.1 Os serviços serão executados em até 80 (oitenta) dias úteis, sujeito a disponibilidade de peças no momento da aprovação do orçamento.

5.6. Execução dos Serviços:

5.6.1 Manutenção Corretiva dos equipamentos descrito abaixo:

CAD	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	CATSER	PATRIMÔNIO	SETOR
630	Videogastrosópio	Olympus	GIF-Q150	2317712	5428	F-IFF-16158	Pediatria
1698	Broncovidoscópio	Olympus	BF-XP190	2911798	5428	F-IFF-20451	Pediatria

5.6.1.1. Serviços a serem realizados no Videogastrosópio:

- Serviço de troca da borracha da ponta
- serviço de troca do difusor
- servido de troca do conector eletrônico

5.6.1.2. Peças necessárias para efetuar o reparo do Videogastrosópio:

DESCRIÇÃO	QTD
GIF DIFUSOR PONTA FLEXIVEL	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
GIF CONECTOR ELETRÔNICO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
GIF TRAVA DO DIFUSOR PONTA FLEXÍVEL	1
GIF BORRACHA PONTA FLEXIVEL	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1

5.6.1.3. Serviços a serem realizados no Broncoveidoscópio:

- Serviço de troca de tubo completo com CCD

5.6.1.3.1. Peças necessárias para efetuar o reparo do Broncoveidoscópio:

DESCRIÇÃO	QTD
PLACA DE CONEXÃO PARA GASTROVIDEOSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1

ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
BF CAPA TERMINAL	1
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
TERMINAL TERRA PARA VIDEOGASTROSCOPIO	4
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ALAVANCA	1
PARAFUSO PARA RINOLARINGOFIBROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	2
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	2
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA BRONCOVIDEOSCOPIO	1
ANEL O-RING PARA VIDEOGASTROSCOPIO	2
TUBO COMPLETO ENDOSCOPIO COM CCD	1

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substituto.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.1 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Para a presente Contratação não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devido à inadequação do mesmo ao escopo dos serviços.

7.2. Para a avaliação do serviço prestado, a CONTRATADA fornecerá à Engenharia Clínica do Hospital um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço) onde, obrigatoriamente, constará a data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do objeto (modelo, número de série) e as informações sobre os testes executados posterior a substituição das peças e serviços prestados, afim de assegurar que o equipamento possa ser liberado sem pendências para o uso. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço.

7.3. O pagamento dos serviços e peças listados nos itens 1 e 2 do presente termo de referência, será efetuado por serviço executado, após o recebimento definitivo.

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O valor referente a Prestação de Serviços será faturado em parcela única após a execução dos serviços.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. REAJUSTE

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação do serviço será a única maneira de executar a manutenção corretiva, uma vez que a equipe de técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do IFF não possui o treinamento e o ferramental necessários para realizar manutenção corretiva dos equipamentos mencionados acima.

8.2. A contratação será realizada por inexigibilidade, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Por tratar-se de equipamento com tecnologia de ponta, o acesso às peças de reposição, senhas, softwares e aos conhecimentos técnicos necessários às realizações das manutenções, ficaram restritas ao representante exclusivo do fabricante, tornando inviável a realização de processo licitatório para contratação dos serviços.

8.4. A empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL Ltda, apresentou documentação de representação, com exclusividade, do fabricante dos equipamentos contemplados neste termo de referência.

8.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.5.1. Valor Global do item 1: **R\$ 6.366,39** (Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

8.5.2. Valor Global do item 2: **R\$ 73.916,71** (Setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Habilitação Jurídica:

8.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

8.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

8.6.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.6.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.6.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

8.6.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação do somatório de atestados de diferentes unidades de saúde, desde que do mesmo contratante e supervisionadas pelo mesmo banco de dados e executados de forma concomitante.

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filiais do fornecedor.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.283,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é previsto na tabela abaixo que descreve o valor total correspondente a soma dos itens 1 e 2, sendo os preços referenciais aqueles apresentados na proposta firma OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL Ltda Importação inclusa no presente processo.

VALOR TOTAL (R\$):	R\$ 80.283,10
---------------------------	----------------------

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação dos serviços está prevista no planejamento anual da unidade na seguinte programação:

Programa: 1201 - Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde

Ação: 8305

Objetivos: 0045 – Atenção integral a saúde da mulher.

0046 – Atenção integral a saúde de gestantes e recém-nascidos.

0047 – Atenção integral a saúde de crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade.

Setor: Departamento de Assistência

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CIRROTA

Agente de contratação